

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras para instalação em áreas públicas, confeccionada em metal galvanizado, para atender às necessidades da SAECIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações, quantitativos e valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lixeira confeccionada em metal galvanizado, com as seguintes dimensões aproximadas: 1,50 m de comprimento, 0,90 m de largura, cesto com 0,40 m de altura e poste de 1,0 m de altura. Padrão G13, com capacidade aproximada de 470 litros. Frete incluso.	UNID.	70	R\$ 735,71	R\$ 51.499,70

- 1.2. O preço unitário das lixeiras, incluindo o valor do frete, foi calculado com base na média dos preços obtidos através de orçamento junto aos fornecedores.
- 1.3. Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete a média do preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.
- 1.4. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das lixeiras para instalação em áreas públicas, alinhada a ações que promovam a conscientização da população no descarte correto dos resíduos sólidos, se torna necessária para promover o Desenvolvimento Sustentável e a Educação Ambiental, conforme a legislação vigente (Lei Complementar nº 280 de 28/03/2000; Lei nº 12.300 de 16/03/2006; Lei nº 12.305 de 02/08/2010; Decreto nº 10.936 de 12/01/2022; Constituição Federal no art. 23, VI e e art 225, VI). Observa-se no município de Leme, uma grande quantidade de lixo sendo descartada incorretamente em locais públicos. O lixo acumulado nestes locais é carregado para o sistema de drenagem, ocasionando o mal funcionamento das estruturas, **obstruindo as entradas de bocas de lobo e as tubulações, causando pontos de alagamentos**, além da poluição das águas causada pelo lixo que acompanha o escoamento até os corpos hídricos.

A implantação de lixeiras em áreas públicas, contribui ainda para evitar a propagação de vetores de doenças e animais peçonhentos, resguardando a saúde dos munícipes.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre a tabela de preços, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.



4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a entrega do objeto será de 20 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, na Rua Padre Julião, 971 – Centro – Leme/SP, de 2ª a 6ª feria, em horário comercial, das 8:00h às 16:00h.
- 4.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.6. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de **pretexto para que a Contratada suspenda** quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:



- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

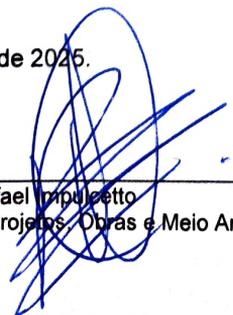
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.03.175410050.2.157 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 21 de janeiro de 2025.


Rafael Duplucetto
Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente


Daniele Bueno
Engenheira Civil